

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/08/2025  
Por Ribeiro



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROT. Nº 10  
Res. nº 11/08/2025  
Ryp

PROJETO DE LEI Nº 87 /2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

**"Art. 1º - (...)**

**§ 3º** - O pagamento da Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa de que trata esta Lei fica condicionado ao efetivo repasse, ao Município de Itapipoca, do incentivo financeiro de custeio adicional mensal instituído pelo art. 172-E da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria nº 3.510, de 18 de dezembro de 2019, ou outro instrumento normativo federal que o substitua.

**§ 4º** - Na hipótese de suspensão, cancelamento ou ausência de repasse do incentivo financeiro referido no § 3º, ficará suspenso o pagamento da Bolsa Complementar até a regularização da transferência dos recursos."

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 14, de 04 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca

MENSAGEM N° \_\_\_\_/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminho à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto que altera a Lei Municipal nº 14, de 04 de abril de 2024, para estabelecer que o pagamento da Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa aos médicos residentes em Medicina de Família e Comunidade fica condicionado ao repasse do incentivo financeiro previsto na Portaria nº 3.510, de 18 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, ao Município de Itapipoca.

A medida tem por objetivo assegurar a sustentabilidade orçamentária e financeira do Programa Municipal de apoio à Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, vinculando o pagamento da bolsa complementar à efetiva transferência dos recursos federais instituídos pelo art. 172-E da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS.

Com essa alteração, asseguramos maior segurança jurídica, previsibilidade administrativa e coerência com a legislação federal, uma vez que a Portaria nº 3.510/2019 estabelece critérios e condicionantes para a manutenção dos repasses, cuja inobservância pode implicar suspensão ou cancelamento do incentivo.

Diante do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um passo importante para a boa gestão dos recursos e a continuidade das ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Itapipoca.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** desta Casa Legislativa, estamos certos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a prioridade da medida e contribuir com seu aperfeiçoamento, se necessário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto de 2025.



**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca